

F.A.P.S.
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

(Criado pela Lei nº 867/92)

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Sebastião - F.A.P.S. do dia vinte e oito de Junho de hum mil novecentos e noventa e nove.

Data: 28/06/99

Horário: 13:30 horas.

Local: Sala de Reuniões do FAPS.

Membros Presentes: Sr. Douglas Della Guardia, Sr. Messias de Souza, Sr. Simeir Silva Ferreira, Sr. Francisco Ferreira Bonfim, Sr. Ary Pirani Júnior, Sr. Oscar Júlio da Silveira Júnior- Conselheiros do FAPS, Sr. Clóvis Roberto Santos Oliveira - Diretor Financeiro do FAPS.

Assuntos:

1. Ofício S.nº., de 21/05/99, emitido pelo PDT (Partido Democrático Trabalhista) ao FAPS.
2. Proposta da Caixa Econômica Federal para resgate das Letras Hipotecárias através de Distrato Contratual relativo a Administração do Conjunto Habitacional.

Decisões:

1. O Ofício em pauta questiona os pagamentos ou amortização de empréstimo contraído pela PMSS junto ao FAPS, acusando a atual Diretoria de omissão, no que tange a cobrança da dívida junto a PMSS e noticia fato ocorrido na cidade de Jacareí-SP, onde o Instituto de Previdência daquele município teria recorrido ao bloqueio do repasse do ICMS à Prefeitura em razão da existência de dívida não paga àquele Instituto - mas refere-se a existência de Lei Municipal autorizando tal procedimento e requer algumas providências:
 - a) Que o Conselho de Administração do FAPS dê ciência a Comissão de Justiça e Redação, bem como a Comissão de Finanças da Câmara Municipal relativamente as providências adotadas.
 - b) Certidão de inteiro teor da Ata, objeto do requerimento. Conforme parecer técnico jurídico do Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos, Dr. Carlos Fernandes Nunes, existem 02 pontos básicos que devem ser questionados: 1º - O Presidente da Comissão Municipal do PDT é obrigado a fazer prova da alegada condição de ser Presidente, o que em direito se conveciona falta de representação, de onde decorre logicamente ilegitimidade exigível para formulação de pleitos em nome do Partido e a consequência é o indeferimento. 2º - Ao término do ofício, o "Presidente" da Comissão Municipal do PDT se pronuncia: "Assim Sr.

F.A.P.S.
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

(Criado pela Lei nº 867/92)

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Sebastião - F.A.P.S. do dia vinte e oito de Junho de hum mil novecentos e noventa e nove.

Presidente, Srs. Conselheiros, tem a presente finalidade de requerer em defesa da classe de Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos, pensionistas e outros previstos em Lei"... Conforme resposta do Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos, não cabe a Partidos Políticos representar classe do segmento social, até porque em exame a tarefa é atribuída ao Sindicato, como consta no Inciso III, do Artigo 8º da Constituição Federal: "Ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas". É manifestamente ilegítima a iniciativa do PDT também por esta razão, e a consequência é o seu indeferimento. Diante disto o conselho acatou o parecer e indeferiu o pleito.

- 2) Foi aprovada com ressalva, e por unanimidade, a contra proposta da CEF feita através do seu Ofício 0142/99 de 21.06.99 para resgate das Letras Hipotecárias do FAPS, cujo prazo de vencimento é em Março/2006, sob a condição de que sejam aplicados R\$ 12 milhões , sendo R\$1,5 milhões em Caderneta de Poupança e R\$10,5 milhões em Carteira Administrada por 5(cinco) anos, sem deságio. Aprovou-se o resgate do valor atual das Letras Hipotecárias (R\$4.835.555,49) acrescido de montante que perfaz o total de R\$11,5 milhões aplicados a razão de R\$ 1,5 milhões em poupança e R\$ 10 milhões em Carteira Administrada daquela entidade financeira por 5(cinco) anos. A aprovação será formalizada contratualmente.

Conclusão:

- O Conselho ora reunido decidiu que se faça um comunicado a todos os servidores; se houver tempo hábil anexando nos holerits deste mês ou através do jornal Imprensa Livre e no Jornal do Servidor que está para voltar a circular. Nesse comunicado dar-se-á conta da negociação das Pendências da PMSS com o FAPS que serão amortizados em 30 anos e assim serão garantidas as reservas matemáticas através do cálculo atuarial executado pela firma PARANAPREV, através da atuária, Sra. Carmem Lúcia K. Inocente, onde ela cita que o valor da dívida em torno de R\$20.400.000,00, somado ao Patrimônio do Fundo seria suficiente para cobertura do passivo. Essa amortização de acordo com a Portaria 4.992/99, poderá ser feita em até 35 anos. Tudo sem contar o ingresso dos valores da compensação financeira que deverão ser feitos junto ao INSS conforme Lei 9.796 de 05 de Maio de 1999.

Comentários:

F.A.P.S.
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO

(Criado pela Lei nº 867/92)

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Sebastião - F.A.P.S. do dia vinte e oito de junho de hum mil novecentos e noventa e nove.

- O Diretor Financeiro do FAPS gostaria de ressaltar que em 25/06/99, no mini-auditório da Secretaria de Cultura e Turismo, houve palestra sobre Previdência, ministrado pela equipe do Banco do Brasil Previdência, onde o FAPS foi parabenizado por representar um dos 5% dos Fundos de Previdência do Brasil que possui condições de permanecer como um Órgão Previdenciário, organizado dentro do que pretendem as novas regras previdenciárias e constitucionais.

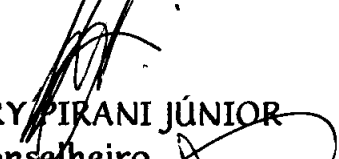

DOUGLAS DELLA GUARDIA
Presidente do Conselho


MESSIAS DE SOUZA
Conselheiro


FRANCISCO FERREIRA BONFIM
Conselheiro


CLÓVIS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro


OSCAR JULIO DA S. JÚNIOR
Secretário Designado


ARY PIRANI JÚNIOR
Conselheiro


SIMEU SILVA FERREIRA
Conselheiro